**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/DEA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO EVENTO PRÉCOP30 SUMMIT AGENDA SP+VERDE**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à seleção de voluntários que atuarão nas atividades de suporte institucional, logístico e operacional do evento PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025.

1. **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**  
   1.1 Os voluntários selecionados por este Edital integrarão o Programa de Voluntariado da PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde, ação oficial de apoio à realização do evento, que ocorrerá entre os dias 04 e 05 de novembro de 2025, no Parque Villa Lobos, em São Paulo/SP (www.agendaspmaisverde.org.br).  
   1.2 A iniciativa de voluntariado é coordenada pela Diretoria de Educação Ambiental (DEA) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), com a organização operacional e patrocínio da empresa Da20, organizadora do evento. O Programa de Voluntariado da PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde tem como finalidade mobilizar voluntários para atuar em diferentes atividades oficiais do evento, tais como: apoio na recepção e credenciamento de participantes, orientação de visitantes, assistência em salas de palestras e workshops, suporte na distribuição de materiais informativos, e auxílio em ações de educação ambiental.  
   1.3 O Programa também busca promover o engajamento da população local, incentivando a participação cidadã e o protagonismo social em discussões climáticas e ambientais. Ao aproximar os debates globais sobre mudanças climáticas da realidade paulista, a iniciativa pretende deixar um legado duradouro de formação, conscientização e mobilização comunitária. A troca de experiências, o fortalecimento de redes colaborativas e a realização de atividades educativas são pilares fundamentais que contribuirão tanto para o êxito do evento quanto para o desenvolvimento sustentável da região, oferecendo aos voluntários uma oportunidade única de aprendizado e networking.  
   1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo: Anexo I: Cronograma; Anexo II: Vagas; Anexo III: Relação de documentos para inscrição/habilitação ao processo de seleção simplificada; Anexo IV: Quadro de Critérios de Pontuação; Anexo V: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Anexo VI: Certidão negativa de antecedentes criminais; Anexo VII: Modelo de Termo de Adesão.  
   1.5 O inteiro teor deste Edital, juntamente com todos os seus anexos, estará disponível para consulta e download no endereço eletrônico da SEMIL (www.semil.sp.gov.br). Para solicitação de outras informações ou dúvidas específicas, deverá ser utilizado, exclusivamente, o contato pelo endereço eletrônico [semil.cea@sp.gov.br](mailto:semil.cea@sp.gov.br).
2. **DAS GARANTIAS PARA O VOLUNTÁRIO**  
   2.1 Os voluntários selecionados para atuar na PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde terão garantido seu bem-estar, segurança e valorização de sua participação. Durante o evento, haverá espaço próprio para alimentação, além de possibilidade de livre circulação no evento, assegurando as condições básicas para o desempenho das atividades diárias. Os voluntários receberão da empresa Da20 camiseta e acessórios identificadores, alimentação, ajuda de custo com transporte (detalhes a serem comunicados posteriormente) e seguro de vida, fundamentais para sua atuação e integração à equipe oficial do evento.  
   2.2 Os voluntários terão acesso a espaços exclusivos de acolhimento e bem-estar, preparados para oferecer suporte físico. Estão previstas ainda atividades formativas obrigatórias e atividades interativas, com o objetivo de enriquecer a experiência dos participantes e promover trocas significativas com outras equipes, especialistas e convidados. A participação ativa no programa de voluntariado será formalizada por meio de certificado de participação, atestando o engajamento e as horas dedicadas. Esses benefícios refletem o reconhecimento da importância do trabalho voluntário para o sucesso da PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde e buscam deixar um legado positivo de participação cidadã e engajamento social.  
   2.3 Observada a ordem de classificação dos candidatos, a convocação dos voluntários ocorrerá conforme a necessidade de atendimento das demandas oriundas da organização do evento, observado o quantitativo de vagas e os respectivos perfis, mediante avaliação da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).  
   2.4 Competirá à Comissão Avaliadora a coordenação, o planejamento e a execução geral do processo seletivo simplificado de que trata este Edital.  
   2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga no perfil pretendido, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no momento da inscrição.  
   2.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e o correto preenchimento dos dados de inscrição.
3. **DAS ETAPAS**  
   3.1 O Processo Seletivo Simplificado observará as seguintes fases:  
   **3.1.1 Etapa 1** - Inscrição: de caráter habilitatório, exclusivamente por meio eletrônico, preenchendo a Ficha de Cadastro (ANEXO VI) enviada no eletrônico semil.cea@sp.gov.br.   
   **3.1.2 Etapa 2** - Análise de documentos: de caráter habilitatório e eliminatório, realizada com base nas informações e documentos apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, que se dará por meio da aplicação do sistema de pontuação composto dos fatores previstos no Anexo IV deste Edital.   
   **3.1.3 Etapa 3** - Lista de classificados: divulgação da lista de classificados no site da SEMIL (www.semil.sp.gov.br), que corresponderá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida, nos termos estabelecidos neste Edital, e que estão aptos a participar da fase de treinamento.   
   **3.1.4 Etapa 4** - Recursos: é facultada a interposição de recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado da data da publicação da lista de candidatos pré-classificados aptos à fase de capacitação e exclusivamente por meio do endereço eletrônico semil.cea@sp.gov.br.  
   **3.1.5 Etapa 5** - Publicação final pós recursos.   
   **3.1.6 Etapa 6** - Treinamento: de caráter obrigatório.   
   **3.1.7 Etapa 7** - Aceite do Termo de Adesão de Voluntariado na PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde.  
   Para fins deste Edital, entende-se por inscrito o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral (ANEXO VI), exclusivamente pelo eletrônico semil.cea@sp.gov.br, respeitado o prazo determinado neste Edital.  
   Para fins deste Edital, entende-se por classificado o candidato que preencher todos os requisitos mínimos exigidos e participação no treinamento.  
   Para fins deste Edital, entende-se como convocado o candidato que, em ordem classificatória decrescente, for classificado e, posteriormente, cumprir com todos os requisitos (documentação e participação do treinamento). Enquanto não encerrado o período de inscrições, será permitido aos candidatos o saneamento de documentação com a realização de nova inscrição, que acarretará na anulação da primeira inscrição.
4. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
   4.1 O interessado que apresentar requerimento para o Processo Seletivo Simplificado e enviar devidamente os documentos listados no Anexo III, autoriza expressamente que a SEMIL, a coordenação do evento PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde, a Da20 e as autoridades competentes, em razão do Processo de Seleção Simplificada, utilizem seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo para tanto anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados, de que trata o Anexo V deste Edital.
5. **DA VIGÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
   5.1 O presente Edital terá vigência durante a organização e realização do evento PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde 2025, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, ou anulado por motivo de ilegalidade.  
   5.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações, por meio de errata a ser publicada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, no endereço eletrônico ([www.semil.sp.gov.br](http://www.semil.sp.gov.br)).

**6. DOS PRÉ-REQUISITOS**  
6.1 Estão aptos a participar deste Processo Seletivo Simplificado os interessados que atendam às especificações constantes no presente Edital, com titulação e experiência comprovadas nas áreas de interesse da organização da PréCOP30 Summit Agenda SP+Verde, conforme finalidade do evento, de acordo com os pré-requisitos abaixo:  
6.1.1 •    Nível de escolaridade: Ensino Superior em andamento ou completo, com até 1 (um) ano de formação nas áreas de Engenharia Ambiental, Biologia, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, Geografia ou áreas correlatas.  
6.1.2 •    Experiência desejável: Experiência em apoio a secretariados, eventos internacionais ou de educação ambiental, mudanças climáticas, atividades de comunicação ou monitorias, apoio em protocolos e cerimoniais ou funções administrativas, com foco em temas ambientais e de sustentabilidade.  
6.1.3 •    Conhecimento de línguas: Inglês nível intermediário, comprovado mediante testes de proficiência ou outros documentos comprobatórios como certificações, ou mediante autodeclaração que poderá ser aferida em entrevista, se necessário.  
6.1.4 •    Habilidades comportamentais: Boa comunicação, trabalho em equipe, proatividade, organização e capacidade de resolver problemas, especialmente em contextos dinâmicos e multidisciplinares.  
6.1.5 •    Disponibilidade para os treinamentos e evento: Flexibilidade para atuar nos horários específicos, já que os treinamentos e o evento ocorrerão durante um período intenso e com diversas atividades simultâneas, incluindo possíveis atividades de campo ou fora do local principal.  
6.1.6 •    Residir na Região Metropolitana de São Paulo.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**7.1 Da inscrição**  
7.1.1 Será considerado inscrito para fins deste Edital o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral (ANEXO VI) e anexar a documentação comprobatória enviada exclusivamente por meio de endereço eletrônico semil.cea@sp.gov.br, respeitado o prazo determinado neste Edital.  
7.1.2 As inscrições deverão ser realizadas durante o período de inscrição previsto neste Edital, conforme o cronograma (Anexo I), exclusivamente pelo preenchimento da Ficha de Cadastro (ANEXO VI) disponível endereço eletrônico (www.semil.sp.gov.br) deste edital. Não serão aceitos quaisquer outros meios de inscrições, como correspondências ou e-mail com anexos.  
7.1.3 O preenchimento incorreto ou incompleto da Ficha de Cadastro (ANEXO VI) resultará na eliminação do candidato do PSS.  
7.1.4 A SEMIL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.  
7.1.5 A classificação do candidato no processo seletivo não assegura, por si só, o direito à convocação ou à celebração do Termo de Adesão, constituindo mera expectativa de direito. A convocação do candidato é condicionada à existência de demanda e à conveniência administrativa, conforme avaliação das autoridades competentes.  
7.1.6 Após a convocação e formalização do Termo de Adesão, a permanência do voluntário estará vinculada ao desempenho satisfatório das atividades atribuídas e ao cumprimento das normas e orientações estabelecidas pela coordenação do Programa. O não cumprimento das atribuições, a conduta inadequada ou o desrespeito às diretrizes institucionais poderão ensejar o desligamento imediato do voluntário, a critério da coordenação do evento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.  
7.1.7 O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como da juntada da documentação comprobatória exigida em campo próprio do sistema.  
7.1.8 A escolaridade mínima possui caráter eliminatório e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato. A classificação dos candidatos se dará a partir das informações prestadas no ato da inscrição, pontuando os itens referentes à escolaridade, experiência desejável e fluência em idioma estrangeiro, e suas comprovações, nos termos do Anexo IV, gerando ao final uma lista de pré-classificados por pontos, em ordem decrescente, observando os critérios de desempate. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a idade, sendo classificado em posição superior o candidato de maior idade.  
7.1.9 Os documentos comprobatórios deverão, obrigatoriamente, ser anexados no momento da inscrição no formato PDF com, no máximo, 3 megabytes de extensão.  
7.1.10 O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Anexo V deve ser assinado e devidamente anexado em formato PDF, em campo específico do formulário de inscrição.  
7.1.11 São documentos exigidos para a inscrição os seguintes:

a) •    RG;  
b) •    CPF;  
c) •    Comprovante de residência;  
d) •    Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral;  
e) •    Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;  
f)   Documento(s) de comprovação de escolaridade:   
       I. Graduação em andamento: declaração de matrícula e frequência válida.   
       II. Graduação completa: Diploma ou declaração válida.  
g)    Currículo do candidato com a devida documentação comprobatória dos itens declarados;  
h)    Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;  
i)   Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

7.1.12 Observações sobre os documentos:  
I. Experiência desejável: i) Comprovação de atuação profissional na área da vaga a qual concorre, por meio de apresentação da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS, com o(s) devidos registro(s) ou; ii) Declaração ou Certidão de tempo de serviço, expedida por Órgão Público, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas ou; iii) Declaração de Trabalho emitida por Pessoa Jurídica de Direito Privado, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas ou; iv) Declaração de Autônomo vinculada à área a qual concorre ou; vi) Certificado de participação, expedido pelo responsável pela promoção ou organização de atividade referente à área a qual concorre, com especificação das atividades desenvolvidas ou; vii) declarações e certificados que atestem a experiência na área de atuação referente à vaga a qual concorre, emitidos por pessoa jurídica responsável pela realização do respectivo evento.  
II. Comprovante de residência: apresentação de um dos seguintes documentos, emitido nos últimos 90 dias: conta de água, luz, gás ou telefone fixo em seu nome ou de parente (com comprovação do vínculo) ou; contrato de aluguel registrado em cartório ou; declaração de residência assinada por terceiro, com cópia do documento do declarante e comprovante em nome dele ou; declaração de autoridade pública local (agente de saúde, assistente social etc.).  
III. Toda documentação considerada obrigatória neste Edital é requisito para a classificação do interessado, sendo que a ausência, inconsistência com as informações prestadas na inscrição ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em sua desclassificação.  
IV. A verificação da data de validade dos documentos terá como parâmetro a data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A comprovação dos itens declarados pelo candidato no momento da sua inscrição dar-se-á por meio de verificação da documentação comprobatória pela Comissão Avaliadora.  
V. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para cotejo com sua cópia fornecida.  
VI. A ausência da documentação completa solicitada no Anexo III implicará em eliminação do candidato.  
VII. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**7.2 Dos requisitos**  
7.2.1 São requisitos para participação no Processo de Seleção Simplificada, os seguintes: I. ter, na data de convocação para a contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; II. não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: prática de crime contra a Administração Pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção. III. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

**7.3 Da análise de documentos**  
7.3.1 Toda documentação exigida no Anexo III deste Edital é de apresentação obrigatória, sendo que a ausência, inconsistência ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em eliminação do candidato.

**7.4 Divulgação da lista de classificados**  
7.4.1 A lista de classificados será divulgada exclusivamente no Diário Oficial e no endereço eletrônico (www.semil.sp.gov.br), e corresponderá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida na etapa de análise de documentos, nos termos estabelecidos neste Edital, e que estão aptos a participar da fase de treinamento e capacitação.

**7.5 Treinamento**  
7.5.1 O treinamento ocorrerá presencialmente, na sede da SEMIL - Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo – SP e em diferente data no Parque Villa-Lobos - Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 2001 - Alto de Pinheiros, São Paulo – SP.  
7.5.2 A participação no treinamento é obrigatória.  
7.5.3 O treinamento poderá ocorrer, a critério da Comissão de Avaliação, de forma online. Nesse caso, a participação e os resultados alcançados repercutirão no desempenho geral do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato o aproveitamento do treinamento, sendo vedada qualquer forma de repasse financeiro ou concessão de benefícios decorrentes da participação na capacitação.

**8. DA RESERVA DE VAGAS**  
8.1 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.  
8.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).  
8.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.  
8.4 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.  
8.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.  
8.6 Será estimulada a participação dos povos indígenas e de comunidades quilombolas, sendo-lhes reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Para comprovação da condição de indígena, será aceita declaração emitida pela FUNAI ou órgão equivalente. Para comprovação de pertencimento a comunidades quilombolas, será aceita autoidentificação reconhecida por liderança comunitária devidamente constituída. As demais condições expressas para as pessoas com deficiência aplicar-se-ão a estes grupos, naquilo que couber.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**  
9.1 O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for. Por necessidade da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais exigidos para conferência e verificação da autenticidade daqueles que foram apresentados.  
9.2 Aos voluntários referidos neste Edital não serão concedidos os direitos e vantagens decorrentes de vínculo empregatício com o Estado de São Paulo.  
9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado por meio do endereço eletrônico (www.semil.sp.gov.br).  
9.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.  
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a legislação vigente.  
9.6 O inteiro teor deste Edital, seus anexos e eventuais alterações e retificações, serão disponibilizados no endereço eletrônico (www.semil.sp.gov.br). A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no processo seletivo simplificado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e administrativas previstas neste edital.  
9.7 Informações adicionais sobre o Programa poderão ser consultadas em link disponibilizado no endereço eletrônico (www.semil.sp.gov.br) ou consultadas pelo endereço eletrônico [semil.cea@sp.gov.br](mailto:semil.cea@sp.gov.br).

**10. DO FORO**  
10.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo de seleção simplificada.  
São Paulo (SP), na data da publicação.